



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Compras

PADRÃO - Edital RP de Bem(Lei14133) SEJUSP/DCO nº. 92433093/2024

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.

PADRÃO - EDITAL RP DE BEM(LEI14133)

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

(Eventual compra de bens)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024	
PLANEJAMENTO SIRP (Sistema Informatizado de Registro de Preços):	66/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS , sob a forma de entrega parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo Referência
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00hora(s)
02/08/2024	

SUMÁRIO

[1. PREÂMBULO](#)

[2. OBJETO](#)

[3. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9. DA HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17. DA CONTRATAÇÃO

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

20. DO PAGAMENTO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, do Decreto nº. 48.723, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de **ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS** sob a forma de entrega parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo IV, Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens ou contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.
- 5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
- 5.5.1. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
- 5.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.6.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8.5. empresas reunidas em consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

- 6.1.1. a marca;
- 6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:
 - 6.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.
 - 6.4.2. A definição de preços:
 - 6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - 6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - 6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
 - 6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.
 - 6.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 6.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.
- 6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
 - 6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 6.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 6.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº. 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - 6.9.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 6.9.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 6.9.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
 - 6.9.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de

habilitação.

6.9.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.9.7.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

Nº DE LOTES/ITENS	ITEM CATMAS	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
LOTE 1- ITEM 1	1825984	161	R\$ 108,50
LOTE 2- ITEM 1	1722760	80	R\$ 183,50
LOTE 3- ITEM 1	872393	733	R\$ 2,81
LOTE 4- ITEM 1	1945491	638	R\$ 0,73
LOTE 5- ITEM 1	1945483	448	R\$ 0,73
LOTE 6- ITEM 1	1685651	587	R\$ 5,84
LOTE 7- ITEM 1	1791125	723	R\$ 4,26
LOTE 8- ITEM 1	1685767	1097	R\$ 2,03
LOTE 9- ITEM 1	1773780	872	R\$ 2,51
LOTE 10- ITEM 1	1909126	856	R\$ 3,75
LOTE 11- ITEM 1	1685643	1082	R\$ 2,96
LOTE 12- ITEM 1	1832026	853	R\$ 0,55
LOTE 13- ITEM 1	1775480	742	R\$ 0,09
LOTE 14- ITEM 1	1922963	1421	R\$ 2,40
LOTE 15- ITEM 1	1368311	3767	R\$ 1,40
LOTE 16- ITEM 1	1096338	120	R\$ 0,33
LOTE 17- ITEM 1	1438913	3489	R\$ 0,39
LOTE 18- ITEM 1	1535684	1389	R\$ 1,90
LOTE 19- ITEM 1	1095811	390	R\$ 0,04
LOTE 20- ITEM 1	1454323	796	R\$ 0,41
LOTE 21- ITEM 1	1935305	733	R\$ 0,64
LOTE 22- ITEM 1	1532995	1086	R\$ 1,69
LOTE 23- ITEM 1	1614509	415	R\$ 1,12
LOTE 24- ITEM 1	51144	464	R\$ 0,67
LOTE 25- ITEM 1	3131	1022	R\$ 1,26
LOTE 26- ITEM 1	1627678	331	R\$ 1,02
LOTE 27- ITEM 1	1711229	268	R\$ 0,48
LOTE 28- ITEM 1	1943111	858	R\$ 0,08
LOTE 29- ITEM 1	1917382	702	R\$ 2,29
LOTE 30- ITEM 1	1017594	937	R\$ 0,25
LOTE 31- ITEM 1	1688774	1147	R\$ 0,55

- 7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.
- 7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.11. **Do empate ficto**
- 7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os fornecedores deverão enviar, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme disposto no item 7.2.1.1 do Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2.2.2. Deverá ser informado na proposta comercial o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio majoritário da empresa, para fins das consultas previstas no item 8.1 deste instrumento.

8.2.2.2.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.1.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.4.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.4.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.4.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.4.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.6. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. **Da apresentação de amostras/Prova de Conceito:**
- 8.10.1. Não haverá apresentação de [amostras/prova de conceito] no presente certame.
- 8.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.
- 9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
- 13.2. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
- 13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
 - 13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
- 14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 - 14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
 - 14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 14.3.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@seguranca.mg.gov.br.
 - 14.3.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.14. Os licitantes poderão realizar solicitações de vistas do processo, mediante envio de termo de responsabilidade, através do e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br;

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/Av: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF:***.____.**, declara e se responsabiliza, sob as penas da lei, que ao ter acesso aos autos do Processo SEI sob nº _____, Processo de Compra 1451 000 ____/20____, estarei diante de dados pessoais protegidos pela **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), LEI Nº 13.709, DE 14 AGOSTO DE 2018**, no qual serão usados sem desvio de finalidade e não serão compartilhados com terceiros.

22.15. Para evitar a exposição desnecessária de dados protegidos pela LGPD, orienta-se aos licitantes interessados em participar do presente pregão que enviem documentos que contenham dados mínimos necessários para aceitabilidade da propostas e comprovação das exigências deste edital e seus anexos.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA 89862969.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS 85108631.

ANEXO DE EDITAL III - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES 85108839.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92433302.

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO 92433403.

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO 92433535.

Camilla Aparecida Drumond

Superintendente de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond, Superintendente**, em 19/07/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92433093** e o código CRC **AF3712D7**.

Referência: Processo nº 1450.01.0042581/2024-13

SEI nº 92433093



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
10/06/2024	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Elizangela Paula da Silva E-mail: elizangela.silva@seguranca.mg.gov.br	Diretoria de Material e Patrimônio

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **ELETRORPÓRTEIS E ELETRODOMÉSTICOS** sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
01	01	1825984	MAQUINA PARA LAVAGEM DE ROUPAS - CAPACIDADE: 50 KG; TENSAO: 220V/380 V - TRIFASICO; TIPO: INDUSTRIAL; TRANSMISSAO: TRANSMISSAO ATRAVES DE CORREIAS EM "V";	MAQUINA INDUSTRIAL COM MOTOR: TRIFASICO; POTENCIA DO MOTOR: MINIMO 5,5 CV; ROTACAO DE CENTRIFUGACAO: ROTACAO MINIMA DE 500 RPM E FORCA G DE NO MINIMO 300; ROTACAO DE LAVAGEM: ROTACAO MINIMA DE 25 RPM.	1,00 UNIDA
02	01	1722760	MAQUINA PARA LAVAGEM DE ROUPAS - CAPACIDADE: MINIMO DE 100 KG; TENSAO: 220 V/380 V; TIPO: INDUSTRIAL EXTRATORA; TRANSMISSAO: MOTOR TRIFASICO;	MAQUINA PARA LAVAGEM DE ROUPAS - INDUSTRIAL EXTRATORA, AQUECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁGUA; POTÊNCIA DO MOTOR: ATÉ 15 CV; ROTAÇÃO ENTRE A MÍNIMA DE 500 RPM E A MÁXIMA ENTRE 650 A 720 RPM; ROTAÇÃO DE LAVAGEM DE 22 RPM A 50 RPM; EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO DENTRO DAS NORMAS E CONCEITOS DA ABNT E ANVISA PARA LAVADORAS EXTRATORAS, RESPEITANDO NA ÍNTEGRA A NORMA NBR VIGENTE; EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG DE ROUPA SECA; DEVE SER DESTINADO À LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO DAS ROUPAS NO MESMO EQUIPAMENTO; - FATOR G (FORÇA CENTRÍFUGA) MÍNIMO DE 300; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO COMPATÍVEL COM FATOR G REQUERIDO E AJUSTÁVEL E PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM O PROCESSO E O TIPO DE TECIDO À SER PROCESSADO; PAINEL CLP DEVE PERMITIR UM AJUSTE DA ROTAÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 500RPM E MÁXIMA ENTRE 650 A 720 RPM; UM MOTOR PARA AS FUNÇÕES DE LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO (EXTRAÇÃO) E A POTÊNCIA DESSE NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 15 CV, ESTE CONTROLE DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA; CONTROLE DE TEMPERATURA COMPLETO, TIPO SENSOR PT 100 PARA AFERIÇÃO NA LAVANDERIA, QUANDO DESEJADO OU REQUERIDO; VOLUME MÍNIMO DO CESTO INTERNO DE 900 LITROS; CESTO INTERNO BIPARTIDO; SISTEMA DE POSIÇÃO DO CESTO LADO SUJO E LADO LIMPO COM FREIO PNEUMÁTICO E TRAVA ELÉTRICA DE SEGURANÇA; CLP INCORPORADO AO EQUIPAMENTO, TER POSSIBILIDADE DE ARMAZENAR PROGRAMAS COMPLETOS (COM TODOS OS PASSOS NA MEMÓRIA NECESSÁRIOS PARA UM PROCESSO ADEQUADO DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ROUPA HOSPITALAR) COMO CONTROLE DE NÍVEIS DE ÁGUA, DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONTROLE DOS TEMPOS DE ENXÁGUE, LAVAGEM OU CENTRIFUGAÇÃO, ENTRADA DE ÁGUA, ABERTURA DO DRENO E ALARME INDICADOR DE FIM DE CICLO; TRAVA DA PORTA EXTERNA (TRAVA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO) E CONTER MICROSWITCH DE SEGURANÇA, QUE IMPEÇAM A ABERTURA INDEVIDA DA MESMA DURANTE O PROCESSO; EQUIPAMENTO INSTALADO.	1,00 UNIDA
03	01	872393	REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: GELADEIRA DOMESTICA; CAPACIDADE: 270 LITROS; POTENCIA MOTOR: 1/6 HP; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO; SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE DE APOIO FIXO, PES COM RODIZIO; ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS;	DEGELO AUTOLIMPANTE; GAVETA EXTRA-FRIA; TERMOSTATO EXTERNO; PES NIVELADORES; PORTA DE ACO GALVANIZADO; NAO CONTEM CFC.	1,00 UNIDA
04	01	1945491	CLIMATIZADOR DE AR - FUNCAO: VENTILADOR, UMIDIFICADOR E AQUECEDOR; VELOCIDADE: 03 VELOCIDADES AJUSTAVEIS; 02 NIVEIS; POTENCIA: 1500W; VAZAO DE AR: CONFORME FABRICANTE; RESERVATORIO: MINIMO 4,5L; RODAS DESLIZANTES: 4 RODAS DESLIZANTES PARA TRANSPORTE; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO; ALIMENTACAO: 127V;	CLIMATIZADOR DE AR, COM 2 NIVEIS; FUNCAO TIMER COM 8 HORAS DE FUNCIONAMENTO.	1,00 UNIDA
05	01	1945483	CLIMATIZADOR DE AR - FUNCAO: VENTILADOR, UMIDIFICADOR E AQUECEDOR; VELOCIDADE: 03	CLIMATIZADOR DE AR COM AQUECIMENTO COM 2 NIVEIS DE; FUNCAO TIMER COM 8 HORAS DE FUNCIONAMENTO.	1,00 UNIDA

			VELOCIDADES AJUSTAVEIS; 02 NIVEIS; POTENCIA: 2000 W; VAZAO DE AR: CONFORME FABRICANTE; RESERVATORIO: ÍNIMO DE 4,5L; RODAS DESLIZANTES: 4 RODAS DESLIZANTES PARA TRANSPORTE; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO; ALIMENTACAO: 220V;		
06	01	1685651	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 30.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;		1,0C UNIDA
07	01	1791125	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 24.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;		1,0C UNIDA
08	01	1685767	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO COM DISPLAY DE AJUSTE DE TEMPERATURA; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;		1,0C UNIDA
09	01	1773780	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 9.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;		1,0C UNIDA
10	01	1909126	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 127V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO		1,0C UNIDA

			R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO COM DISPLAY DE AJUSTE DE TEMPERATURA; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;		
11	01	1685643	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;		1,0C UNIDA
12	01	1832026	ASPIRADOR DE PO E/OU LIQUIDOS - IDENTIFICACAO: PROFISSIONAL, COM FILTRO HEPA; POTENCIA: MINIMA 1600 WATTS; CAPACIDADE: 20 LITROS; TENSAO: 110 VOLTS; ACESSORIOS: MANGUEIRA FLEXIVEL, TUBO PROLONGADOR, ESCOVA; DIMENSOES: CONFORME FABRICANTE;		1,0C UNIDA
13	01	1775480	BALANCA ELETRONICA - TIPO: DIGITAL ALTA PRECISAO; CAPACIDADE: 10 KG (GRADUACAO DE 1G EM 1G); DIMENSOES: CONFORME FABRICANTE; PLATAFORMA/PRATO: CONFORME FABRICANTE; ALIMENTACAO: 2 PILHAS AA.3; DISPLAY: LCD (CRISTAL LIQUIDO); INTERFACE DE COMUNICACAO: SEM INTERFACE DE COMUNICACAO;		1,0C UNIDA
14	01	1922963	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: MINIMA 42 LITROS; POTENCIA: MINIMA 1500 WATTS; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSAO: 110 V;	FORNO MICROONDAS COM FUNCAO "TIRA ODOR".	1,0C UNIDA
15	01	1368311	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: COLUNA/PRESSAO; CAPACIDADE REFRIGERACAO: CONFORME FABRICANTE; CAPACIDADE RESERVATORIO: CONFORME FABRICANTE; GABINETE: ACO INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZAO: MINIMA DE 40 LITROS/HORA; TENSAO: 127V;	BEBEDOURO TIPO COLUNA/PRESSAO: GABINETE EM ACO INOX; TAMPO EM ACO INOXCOM RALO SIFONADO; RESERVATORIO EM ACO INOX 304 COM CAPACIDADE MININADE VAZAO DE AGUA DE 40 L/H; COMPRESSOR SILENCIOSO; FILTRO DE CARVAO ATIVADO; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA AGUA;ALIMENTACAO DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA COPO E JATOEM METAL CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO DAGUA; REFRIGERACAO POR COMPRESSOR (MOTOR)1/4 HP/ 190 WATTS;TENSAO DE 127 VOLTS; CERTIFICADO INMETRO; DIMENSOES: ALTURA 940MM A 1100 MM, LARGURA 250MM A 350MM, PROFUNDIDADE 250MM A 350MM.	1,0C UNIDA
16	01	1096338	AQUECEDOR DE AMBIENTE - TIPO: ELETRICO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO NAO CORROSIVO; REGULAGEM TEMPERATURA: 2 NIVEIS DE AQUECIMENTO; POTENCIA DE AQUECIMENTO: 1600 WATTS; ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS;	DESEMPENHO: AREA DE CONFORTO TERMICO DE 20 M2, COM 02 NIVEIS DE AQUECIMENTO, COM AS FUNCOES DE AQUECIMENTO E VENTILACAO. FACILIDADES: DESLIGAMENTO AUTOMATICO QUANDO ATINGE O AQUECIMENTO PROGRAMADO, GRADE PROTETORA, ALCA PARA TRANSPORTE E LUZ PILOTO. PESO APROXIMADO: 1,60 KG. DIMENSOES APROXIMADAS: 225 X 165 X 285MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). TIPO DE AQUECIMENTO: TERMOVENTILADOR. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCOES DE USO.	1,0C UNIDA
17	01	1438913	CIRCULADOR DE AR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: CHAO E DE MESA; HELICE 40 CM DIAMETRO; VELOCIDADE: 03 NIVEIS DE VELOCIDADE; TENSAO: 127VOTS;	INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL; ALCA PARA TRANSPORTE.	1,0C UNIDA
18	01	1535684	PURIFICADOR DE AGUA - CAPACIDADE DE VAZAO: 45 LITROS POR HORA; TENSAO: 127V/60 HZ;	PURIFICADOR DE AGUA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA DE NO MINIMO 2,0 LITROS; TEMPERATURA AMBIENTE MINIMA E MAXIMA DE TRABALHO DE 5 A 40°C, PRESSAO MIMIMA E MAXIMA DA REDE HIDRAULICA DE 3A 40 MCA (METROS DE COLUNA DE AGUA),CORRESPONDENDO APROXIMADAMENTE 29 A 392KPA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE NO MINIMO 2,2 LITROS /HORA,TEMPERATURA MEDIA DE SAIDA DA AGUA IGUAL DE 8°C A 10°C; A DIMENSAO DO PURIFICADOR DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 40CM DE ALTURA, 30CM DE LARGURA E 36CM DE PROFUNDIDADE E PESO APROXIMADO DE 12 KG (DIMENSOES E PESO COMPATIVELIS PARA INSTALACAO EM BANCADA); DEVE POSSUIR MATERIAL ATOXICO, RESISTENTEA CORROSAO; FILTRO COM CARVAO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL.	1,0C UNIDA
19	01	1095811	TERMOMETRO - ESCALA: -50°C A 300°C; GRAU DE PRECISAO: 1 POR CENTO; APLICACAO: CONTROLE DE TEMPERATURA; TIPO: DIGITAL, COM Sonda TERMOMETRO PORTATIL TIPO ESPETO; FIXACAO: SEM FIXACAO;	TERMOMETRO DIGITAL COM Sonda TERMOMETRO PORTATIL TIPO ESPETO, DIGITAL, HASTE DE PENETRACAO TIPO ESPETO EM AÇO INOX, DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE 52 MM X 20 MM, CORPO (CABO) EM PLASTICO, PERMITE LEITURAEM °C OU °F, FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C A +300°C, PRECISAO: +/- 1°C,COM TIMER DE 1 SEGUNDO A 99 HORAS.-	1,0C UNIDA
20	01	1454323	SANDUICHEIRA - MATERIA-PRIMA: CHAPA EM ACO INOX OU ALUMINIO; POTENCIA: 1600W, MINIMA; AMPERAGEM: 8,7; MINIMA; ALIMENTACAO: 110/220VOLTS;	SANDUICHEIRA ELETRICA INDUSTRIAL; TAMPa FORMANDO UMA PRENSA COBRINDO TODA AREA UTIL DA SANDUICHEIRA; CAPACIDADE PARA 04 SANDUICHES;COM COM TERMOSTATO; CHAPA EM ALUMINIO OU ACO INOX; DIMENSOES APROXIMADAS36 X 20 X 53CM (L X A X P).	1,0C UNIDA
21	01	1935305	FRITADEIRA SEM OLEO (AIR FRYER) - MODELO: CONVENCIONAL; CAPACIDADE TOTAL: MINIMO 5 LITROS; POTENCIA:		1,0C UNIDA

			1500 W; PAINEL: ANALOGICO; TIMER: MINIMO 30 MINUTOS; VOLTAGEM: 110 V;		
22	01	1532995	FRIGOBAR - VOLUME REFRIGERACAO: 120 LITROS; TENSÃO: 127 V;	FRIGOBAR COM PORTA REVERSIVEL, PRATELEIRAS DESLIZANTES E REMOVIVEIS.	1,00 UNIDA
23	01	1614509	FOGAO - MODELO: DOMESTICO; TIPO PISO ; TAMPO VIDRO; FUNCIONAMENTO: A GAS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO BIVOLT; NUMERO DE BOCAS: 6 BOCAS; OPCIONAIS: INCLUSOS REGISTRO E MANGUEIRA; CLASSE A;	FOGAO TIPO PISO; COM TREMPES EM ARAME ESMALTADO; COM TAMPO DE VIDRO; QUANTIDADE DE BOCAS: 06 BOCAS; TIPO DE QUEIMADORES 4 SEMI-RAPIDOS E 2 RAPIDOS; TIPO DE CHAMA: CHAMA DUPLA; TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMATICO; RECURSOS: GRADES REMOVIVEIS; TIPO DE GAS: GLP - NATURAL GN - EFICIENCIA ENERGETICA DO FOGAO : CLASSE A. ALIMENTACAO: BIVOLT; LARGURA : 76,4 CM. ; ALTURA 96CM; PROFUNDIDADE: 63,5 CM . ITENS INCLUSOS: REGISTRO E MANGUEIRA; NAS CORES CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE.	1,00 UNIDA
24	01	51144	FOGAO - MODELO: DOMESTICO; FUNCIONAMENTO: A GAS; NUMERO DE BOCAS: 04 BOCAS; OPCIONAIS: COM MANGUEIRA E VALVULA;		1,00 UNIDA
25	01	3131	PURIFICADOR DE AGUA - CAPACIDADE DE VAZAO: 40 LITROS POR HORA; TENSÃO: 127/220 VOLTS;		1,00 UNIDA
26	01	1627678	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO; POTENCIA: 150W RMS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: 02 MICROFONES SEM FIO, BATERIA INTERNA;	CAIXA ACUSTICA INJETADA, ATIVA, POTENCIA DE 150W RMS, COM 02 MICROFONES SEM FIO; BATERIA INTERNA COM DURACAO DE 08 HORAS, ENTRADAS AUXILIARES; RADIO FM, ALCA RETRATIL, ENTRADAS USB/SD/FM, GUIA DE ONDA, ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, DRIVER; ENTRADAS: 2X LINE L/R E RCA MIC/INSTRUMENTOS; EQUALIZACAO: GRAVE, AGUDO, VOLUME DE LINHA E MASTER, EFEITOS: REVERB, DELAY, LINE IN, BASS E TREBLE, RODINHAS, SUPORTE PARA MONITOR, ENCAIXE PARA PEDESTAL.	1,00 UNIDA
27	01	1711229	CLAVICULARIO - CAPACIDADE: MINIMO 100 CHAVES; DIMENSOES: 60 CM X 60 CM X 10 CM (AxLxP); MATERIA-PRIMA: MDF; TIPO DE APRESENTACAO: COM PORTA;	CLAVICULARIO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 100 CHAVES; VARIACAO DE ATÉ 20 % NAS DIMENSOES (60 CM (ALT) X 60CM (COMP) X 10CM (PROF).	1,00 UNIDA
28	01	1943111	SUPORTE ESTRUTURA METALICA- (CONSUMO) FINALIDADE: MICRO-ONDAS COMUM; MATERIA-PRIMA: METALON; MEDIDAS: AJUSTAVEIS AS DIMENSOES DO EQUIPAMENTO;	TIPO DE SUPORTE: FIXADO NA PAREDE (PARAFUSO OU SIMILAR); CARGA SUPORTADA MINIMA DE 30 KG.	1,00 UNIDA
29	01	1917382	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO; POTENCIA: RMS 800W; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 WOOFER 15 POL. E 01 TWEETER 9.2 POL.; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS;	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO; ALCA RETRATIL E RODAS; EQUALIZADOR 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS), BLUETOOTH, USB, SD E FM / AUXILIAR P2 ; CONEXAO COMPATIVEL COM PHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV; 2 ENTRADAS PARA MICROFONE, ; FUNCAO QUE PERMITE QUE DUAS CAIXAS DO MESMO MODELO SE CONECTEM ATRAVES TECNOLOGIA BLUETOOTH. BIVOLT AUTOMATICO, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL.	1,00 UNIDA
30	01	1017594	MICROFONE - TIPO: COM FIO; IMPEDANCIA: 600 OHMS; SENSIBILIDADE: UNIDIRECIONAL; ESTRUTURA INTERNA: DINAMICA;	ACESSORIO: CABOS AUXILIARES PARA CONEXAO.	1,00 UNIDA
31	01	1688774	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: CARRETEL; TAMANHO: 40 METROS; BITOLA FIO: 2X2,5MM; NUMERO TOMADA: MINIMO 02 TOMADAS; CORRENTE: 20 A; PLUGUE: 2P+T;	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: CARRETEL; CABO PP CIRCULAR, COM DUPLA ISOLAÇÃO, COM RESISTÊNCIA AOS ATRITOS MECÂNICOS. ATERRAMENTO COM MAIOR PROTEÇÃO AO USUÁRIO, CONFORME NBR VIGENTE.	1,00 UNIDA

1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 1.3.1. Os lotes 02, 13, 16, 19 e 28 da presente contratação estarão reservados para participação **exclusiva** de fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006, estando os demais lotes abertos à participação de todos, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Do Registro de Preço:

- 1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando o Inciso I do art. 3º do Decreto 48.779/2024.
- 1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.799, de 2024.
- 1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:
- 1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços
 - 1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;
 - 1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;
 - 1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.4.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.4.5. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias úteis contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes 01 e 02.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.3. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de compra, considerando o Estudo Técnico Preliminar para os lotes 03 ao 31.

1.6. **Descrição da Solução:**

Tendo em vista a necessidade de realizar a aquisição dos eletroportáteis e eletrodomésticos, para atendimento da demanda das unidades administrativas, unidades do sistema prisional e do sistema socioeducativo de Minas Gerais, buscou-se utilizar a centralização da contratação dos referidos equipamentos, vez que são aquisições para atendimento de demandas da mesma Secretaria de Estado. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerador de economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Tem-se como vantagens (pontos fortes) para essa contratação a execução dos recursos dos Termos de Adesões e emendas parlamentares, bem como novas fontes de recursos que porventura venham surgir em menor tempo hábil, fazendo com que o recurso seja executado ao qual foi destinado com maior celeridade.

No que se refere as desvantagens (pontos fracos) para essa contratação é o risco de que algum item seja considerado fracassado e com isso haja necessidade de iniciar novo processo de compra, o que poderia atrasar à execução do recurso dificultando a entrega do material no tempo estabelecido.

Os produtos deverão novos e embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser entregue(s) com todos os acessórios em perfeito funcionamento, acompanhado(s) de manuais técnicos atualizados e esquema elétrico traduzidos para o idioma Português.

Equipamentos/materiais elétricos:o(s) produto(s) deve(m) estar de acordo com o programa brasileiro de etiquetagem (INMETRO), contendo o selo PROCEL, faixa de classificação ""A" da etiqueta nacional de conservação de energia(ence) concedida pelo INMETRO. Para todos os produtos, equipamentos/materiais elétricos/ lâmpadas e reatores, no que couber, conforme lei específica: o licitante deverá recolher os produtos e os resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na formado Art. 33 da Lei n. 12.305/2010 e suas respectivas alterações. Para isso, o requisitante entrará em contato com o licitante vencedor, para que em até 05 (cinco) dias úteis providencie o recolhimento junto ao órgão, sem qualquer ônus ao contratante. Para reatores e lâmpadas: o prazo de garantia para reatores deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos, a partir da data de entrega do produto ao órgão requisitante; reatores para lâmpadas, estes devem possuir o selo de conformidade do INMETRO caso haja portaria em vigor para o produto ofertado. Em se tratando de exigência facultativa para determinado produto, este deverá somente cumprir os requisitos técnicos de fabricação previstos em portaria emitido pelo INMETRO. Em caso de dúvida, o pregoeiro antes da adjudicação ou o órgão requisitante antes da assinatura contratual, poderá solicitar documentação original ou cópia autenticada do certificado de conformidade do produto ou do contrato de licença para uso da marca nacional de conformidade, de acordo com as portarias do INMETRO e normas da ABNTN BR vigentes, ou ainda, exigir quando achar necessário tanto para produtos com certificação compulsória,assim como para produtos com certificação facultativa, laudo de conformidade emitido pela CIENTEC ou laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando o cumprimento dos requisitos previstos em portaria e NBR vigentes. Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos (reatores ou lâmpadas), após a sua utilização, ou qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, poderá ser solicitado pelo órgãorequisitante laudo de análise de conformidade INMETRO e NBR vigentes do produto entregue, sendo todas as despesas de transporte e emissão de novo laudo por conta da licitante vencedora. O novo laudo deverá ser emitido pela CIENTEC ou laboratório acreditado pelo INMETRO.

As máquinas de lavar industriais deverão possuir laudo técnico dos sistemas de segurança e ART (anotação de responsabilidade técnica) assinado por um profissional legalmente habilitado junto ao CREA. Os equipamento deverão ser projetados dentro das normas e conceitos da ABNT e ANVISA para lavadoras extratoras, respeitando na íntegra a norma NBR 11758/2008 e NR-12, uma exigência do ministério do trabalho e emprego. Deverão ainda, possuir garantia de 12 meses.

Contratação de empresas para aquisição de eletroportáteis e eletrodomésticos que permitirá atender a demanda das unidades administrativas, unidades do sistema prisional e do sistema socioeducativo. O prazo de entrega dos itens elencados abaixo, é de até **15 dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Os itens deverão ser entregues no **Centro de Distribuição de Materiais da SEJUSP**, localizado na Avenida Hum, nº 301, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto – Vespasiano, Minas Gerais, no horário de **08:00 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento a ser realizado através dos telefones (31) 2129-9300 e (31)3629-7536.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM
872393	REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: GELEDEIRA DOMESTICA; CAPACIDADE: 270 LITROS; POTENCIA MOTOR: 1/6 HP; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO; SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE DE APOIO FIXO, PES COM RODIZIO; ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS;
1945491	CLIMATIZADOR DE AR - FUNCAO: VENTILADOR, UMIDIFICADOR E AQUECEDOR; VELOCIDADE: 03 VELOCIDADES AJUSTAVEIS; POTENCIA: 1500W; VAZAO DE AR: CONFORME FABRICANTE; RESERVATORIO: MINIMO 4,5L; RODAS DESLIZANTES: 4 RODAS DESLIZANTES PARA TRANSPORTE; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO; ALIMENTACAO: 127V;
1945483	CLIMATIZADOR DE AR - FUNCAO: VENTILADOR, UMIDIFICADOR E AQUECEDOR; VELOCIDADE: 03 VELOCIDADES AJUSTAVEIS; POTENCIA: 2000W; VAZAO DE AR: CONFORME FABRICANTE; RESERVATORIO: ÍNIMO DE 4,5L; RODAS DESLIZANTES: 4 RODAS DESLIZANTES PARA TRANSPORTE; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO; ALIMENTACAO: 220V;
1685651	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 30.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;
1791125	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 24.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER; FILTRAGEM DE AR:

	FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;
1685767	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO COM DISPLAY DE AJUSTE DE TEMPERATURA; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;
1773780	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 9.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;
1909126	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 127V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO COM DISPLAY DE AJUSTE DE TEMPERATURA; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;
1685643	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: NAO INCLUSA;
1832026	ASPIRADOR DE PO E/OU LIQUIDOS - IDENTIFICACAO: PROFISSIONAL, COM FILTRO HEPA; CAPACIDADE: 20 LITROS; TENSÃO: 110 VOLTS E POTENCIA MINIMA 1.600 WATTS; ACESSORIOS: MANGUEIRA FLEXIVEL, TUBO PROLONGADOR, ESCOVA; DIMENSOES: CONFORME FABRICANTE;
1775480	BALANCA ELETRONICA - TIPO: DIGITAL ALTA PRECISAO; CAPACIDADE: 10 KG (GRADUACAO DE 1G EM 1G); DIMENSOES: CONFORME FABRICANTE; PLATAFORMA/PRATO: CONFORME FABRICANTE; ALIMENTACAO: 2 PILHAS AA.3; DISPLAY: LCD (CRISTAL LIQUIDO); INTERFACE DE COMUNICACAO: SEM INTERFACE DE COMUNICACAO;
1922963	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: MINIMA 42 LITROS; POTENCIA: MINIMA 1500 WATTS; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSÃO: 110 V;
1368311	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: COLUNA/PRESSAO; CAPACIDADE REFRIGERACAO: CONFORME FABRICANTE; CAPACIDADE RESERVATORIO: CONFORME FABRICANTE; GABINETE: ACO INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZAO: MINIMA DE 40 LITROS/HORA; TENSÃO: 127V;
1096338	AQUECEDOR DE AMBIENTE - TIPO: ELETRICO; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO NAO CORROSIVO; REGULAGEM TEMPERATURA: 2 NIVEIS DE AQUECIMENTO; POTENCIA DE AQUECIMENTO: 1600 WATTS; ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS;
1438913	CIRCULADOR DE AR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: CHAO E DE MESA; HELICE 40 CM DIAMETRO; VELOCIDADE: 03 NIVEIS DE VELOCIDADE; TENSÃO: 127VOTS;
1535684	PURIFICADOR DE AGUA - CAPACIDADE DE VAZAO: 45 LITROS POR HORA; TENSÃO: 127V/60 HZ;
1095811	TERMOMETRO - ESCALA: -50°C A 300°C; GRAU DE PRECISAO: 1 POR CENTO; APLICACAO: CONTROLE DE TEMPERATURA; TIPO: DIGITAL, COM SONDA TERMOMETRO PORTATIL TIPO ESPETO; FIXACAO: SEM FIXACAO;
1454323	SANDUICHEIRA - MATERIA-PRIMA: CHAPA EM ACO INOX OU ALUMINIO; POTENCIA: 1600W, MINIMA; AMPERAGEM: 8,7; MINIMA; ALIMENTACAO: 110/220VOLTS;
1935305	FRITADEIRA SEM OLEO (AIR FRYER) - MODELO: CONVENCIONAL; CAPACIDADE TOTAL: MINIMO 5 LITROS; POTENCIA: 1500 W; PAINEL: ANALOGICO; TIMER: MINIMO 30 MINUTOS; VOLTAGEM: 110 V;
1532995	FRIGOBAR - VOLUME REFRIGERACAO: 120 LITROS; TENSÃO: 127 V;
1614509	FOGAO - MODELO: DOMESTICO; FUNCIONAMENTO: A GAZ COM ACENDIMENTO AUTOMATICO; NUMERO DE BOCAS: 6 BOCAS; OPCIONAIS: REGISTRO E MANGUEIRA;
51144	FOGAO - MODELO: DOMESTICO; FUNCIONAMENTO: A GAS; NUMERO DE BOCAS: 04 BOCAS; OPCIONAIS: COM MANGUEIRA E VALVULA;
3131	PURIFICADOR DE AGUA - CAPACIDADE DE VAZAO: 40 LITROS POR HORA; TENSÃO: 127/220 VOLTS;
1627678	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO; POTENCIA: 150W RMS; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: 02 MICROFONES SEM FIO, BATERIA INTERNA;
1711229	CLAVICULARIO - MATERIA-PRIMA: MDF; TIPO DE APRESENTACAO: COM PORTA; DIMENSOES: 60 CM(ALT) X 60CM (COMP) X 10CM (PROF);
1943111	SUPORTE ESTRUTURA METALICA-(CONSUMO) FINALIDADE: MICRO-ONDAS COMUM; MATERIA-PRIMA: METALON; MEDIDAS: AJUSTAVEIS AS DIMENSOES DO EQUIPAMENTO;
1917382	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO; POTENCIA: RMS 800W; NUMERO DE ALTO FALANTES: 01 WOOFER 15 POL. E 01 TWEETER 9.2 POL.; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS;
1017594	MICROFONE - TIPO: COM FIO; IMPEDANCIA: 600 OHMS; SENSIBILIDADE: UNIDIRECIONAL; ESTRUTURA INTERNA: DINAMICA;
1688774	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: CARRETEL; TAMANHO: 40 METROS; BITOLA FIO: 2X2,5MM; NUMERO TOMADA: MINIMO 02 TOMADAS; CORRENTE: 20 A; PLUGUE: 2P+T;

Já o prazo de entrega dos abaixo, é de até **90 dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. Será celebrado contrato com vigência de 05 (cinco) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM
1825984	MAQUINA PARA LAVAGEM DE ROUPAS - CAPACIDADE: 50 KG; TENSÃO: 220V/380 V - TRIFASICO; TIPO: INDUSTRIAL; TRANSMISSAO: TRANSMISSAO ATRAVES DE CORREIAS EM "V";
1722760	MAQUINA PARA LAVAGEM DE ROUPAS - CAPACIDADE: MINIMO DE 100 KG; TENSÃO: 220 V/380 V; TIPO: INDUSTRIAL EXTRATORA; TRANSMISSAO: MOTOR TRIFASICO;

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Trata-se de processo de compra referentes à aquisição de eletroportáteis e eletrodomésticos, cuja demanda foi levantada pela SEJUSP. O objetivo deste estudo é demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de itens deste segmento.

De maneira geral, justificam-se estas aquisições derivadas da necessidade de adquirir novos itens para novos espaços ou substituição de itens já existentes, visando o bom andamento das atividades, bem como melhorias constante para os servidores e o público atendido pela SEJUSP.

Atualmente a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, possui sob sua responsabilidade 194 unidades prisionais e 26 unidades socioeducativas, custodiando aproximadamente 75.000 (setenta e cinco mil) presos e 2.000 (dois mil) adolescentes.

Além disso, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, possui em seu quadro funcional aproximadamente 23 mil servidores dentre técnicos, administrativos e policiais penais. Considerando que a maioria das estruturas de mobiliário das unidades prisionais se encontram inadequadas, podendo acarretar problemas de saúde que, agravados com o tempo podem levar à incapacitação para o trabalho e até de outras atividades

diárias. É sabido que itens inadequados no ambiente de trabalho, além de prejudicar a saúde do servidor, podem comprometer sua segurança e afetar diretamente sua produtividade, indo contra os princípios de ergonomia, assim, a SEJUSP solicitou instauração de procedimento licitatório para atendimento da demanda de mobiliários para as unidades prisionais de Minas Gerais e setores administrativos desta Pasta.

Portanto, com o intuito de realizar boa gestão de toda essa estrutura, a SEJUSP deve adquirir, conforme disponibilidade orçamentária, diversos equipamentos, materiais e serviços, com vistas a garantir a segurança das unidades e pessoas sob sua gestão, sobretudo para manutenção da disciplina, ordem e segurança, inclusive para contenção de motins, rebeliões e conflitos, bem como garantir o direito à assistência material aos re-educandos.

Diante disso, Conforme Decreto 48.779/2024, a contratação através de Registro de Preços poderá ser adotada quando a Administração julgar pertinente, visto tratar de demanda permanente e frequente, já que os itens elencados neste Estudo normamente são objeto de emendas parlamentares e Termos de Adesões que aportam nesta SEJUSP.

De maneira que a solução a ser realizada neste momento é, de fato, a elaboração de ata de registro de preços contendo os eletroportáteis e eletrodomésticos especificados na planilha (84869121), como forma de atender as demandas oriundas das diversas unidades desta Secretaria.

Vale destacar ainda, que a SEJUSP não dispõe dos itens infracitados em estoque.

Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.4. Da indicação de marcas ou modelo:

3.4.1. Não serão exigidos marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da Vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da garantia da contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazo de Entrega dos lotes 03 ao 31:

4.1.1. O prazo de entrega dos itens do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços, no horário de 08:00 às 17:00 horas:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS da SEJUSP, Avenida Hum, nº 301, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto Vespasiano, Minas Gerais
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG	Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG - Palácio Tiradentes
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Avenida Afonso Pena, 4000 - Cruzeiro - CEP: 30.130-009 - Belo Horizonte - MG ES/SL - Escritório Seccional em Sete Lagoas - Rua Chichilo Labate, 192 - Jardim Cambuí - CEP: 35.700-399

	Advocacia Regional do Estado em Divinópolis - ARE/DIV - Rua Mato Grosso, 600 - CEP: 35.010-000
	Advocacia Regional do Estado em Governador Valadares - ARE/GOVAL - Rua Afonso Pena, 2701 - CEP: 35.010-000
	Advocacia Regional do Estado em Ipatinga - ARE/IPA - Rua John Kennedy, 13 - Cidade Nobre - CEP: 35.162-380
	Advocacia Regional do Estado em Juiz de Fora - ARE/JF - Rua Chanceler Osvaldo Aranha, 60 - São Mateus - CEP:36.025-007
	Escritório Seccional em Muriaé - ES/Muriaé - Avenida Dr. Passos, 101 - Terminal Rodoviário - Centro - CEP: 36.880-000
	Advocacia Regional do Estado em Montes Claros - ARE/MOC - Rua Pires e Albuquerque, 513 - Centro - CEP: 39.400- 057
	Advocacia Regional do Estado em Uberaba - ARE/UBBA - Rua Dr. Silvério José Bernardes, 115 - Mercês - CEP: 38.060-470
	Advocacia Regional do Estado em Uberlândia - ARE/UDIA - Avenida Comendador Alexandrino Garcia, 2689 - Marta Helena - CEP: 38.402-288
	Escritório Seccional em Patos de Minas - ES/PM - Rua Saul Valadares Ribeiro, 58 - Copacabana - CEP: 38.701-212
	Advocacia Regional do Estado em Varginha - ARE/VAR - Defim Moreira, 381 - Centro - CEP: 37.002-070
	Escritório Seccional em Passos - ES/PASSOS - Rua Dr. José Lemos de Barros, 399 - Centro - CEP: 37.902-310
	Escritório Seccional em Poços de Caldas - ES/PC - Rua Prefeito Chagas, 305 - Salas 901 e 902 Centro Empresarial Manhattan - Centro - CEP:37.701-010
	Escritório Seccional em Pouso Alegre - ES/PA - Rua Zezito de Carvalho, 177 - Jardim Paraíso - CEP: 37.550-000
	Assessoria de Representação no Distrito Federal - ARDF - SCS Quadra 1, Edifício JK 8º andar, Brasília - DF - CEP:70.306-900
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF	Centro de Bens e Serviços Fazendários - CBS - Rua Porto, 450 - São Francisco - Belo Horizonte - MG
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA	Avenida dos Andradas, 1.220 - Centro - Belo Horizonte - MG
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG	Avenida Amazonas, 6455 - Gameleira - Belo Horizonte - CEP: 30.510-900
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO ALMENARA - Praça: Hélio Rocha Guimarães, Nº 97– Centro CEP: 39.900-000
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO ARAÇUAÍ - Rua TulipaS, S/Nº - Nova Terra CEP: 39.600-000
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO BARBACENA - Avenida Bias Fortes, Nº 02 - Centro CEP: 36.200-068
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CAMPO BELO - Praça Cônego Ulisses, Nº 95 - Centro CEP: 37.270-000
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CARANGOLA - Rua Xenofonte Mercantes, nº 96 - Edifício Costa & Valério - Centro - CEP: 36.800-000
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CARATINGA - Avenida Moacir de Mattos, nº 141 – Centro CEP: 35.300-047
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CAXAMBU - Avenida Camilo Soares, nº 68 – Centro - CEP: 37.440-000
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CONS. LAFAIETE - Rua Melvin Jones, nº 515 – Campo Alegre CEP: 36.400-000
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CEL. FABRICIANO - Rua Guarapari, Nº 1.163

	– Belvedere CEP: 35.170-010	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CURVELO - Rua Raimunda Marques, Nº 71 – Centro CEP: 35.790-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DIAMANTINA - Praça Das Missões, Nº 45 - Largo Dom João CEP: 39.100-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DIVINÓPOLIS - Rua Goiás, Nº 1703 – Centro CEP: 35.500-002	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO GOVERNADOR VALADARES - Rua Peçanha, Nº 662, Galeria Wilson Vaz – Centro CEP: 35.010-161	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO GUANHÃES - Avenida Governador Milton Campos, Nº 2323, Centro CEP: 39.740-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO ITAJUBÁ - Rua Tabelaio Thiago Carneiro Santiago, Nº 364 - B: Baixo BPS CEP: 37.500-024	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO ITUJUTABA - Avenida Vinte e Um, Nº 1533 - Centro CEP: 38.300-120	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO JANAÚBA - Rua Américo Soares, Nº 557 - CENTRO CEP: 39.440-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO JANUÁRIA - Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 130 - CENTRO CEP: 39.480-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO JUIZ DE FORA - Avenida Barão do Rio Branco, nº 2809 – Centro CEP: 36.010-012	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO LEOPOLDINA - Avenida Getúlio Vargas, Nº 261– Centro CEP: 36.700-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO MANHUAÇU Rua Amaral Franco, Nº 221 – 3º Andar - Centro CEP: 36.900-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO MONTE CARMELO - Rua Coronel Virgílio Rosa, Nº 135 - Tamboril CEP: 38.500-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS - Avenida Mestra Fininha, Nº 1642 Jardim São Luiz CEP: 39.400-776	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO MURIAÉ - Avenida Getúlio Vargas, Nº 62 – Barra CEP: 36.880-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO NOVA ERA - Rua Carlos Augusto Felipe, Nº 71 – Serra CEP: 35.920-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO OURO PRETO - Rua Conde Bobadela, Nº 170 – Centro CEP: 35.400-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PARÁ DE MINAS - Avenida Presidente Vargas, Nº 1231 – Senador Valadares CEP: 35.661-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PARACATU - Rua Guarani, Nº 165 - Amoreiras CEP: 38600-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PASSOS - Rua Olegário Maciel, Nº 439 – Centro CEP: 37.900-902	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PATOS DE MINAS - Rua Barão do Rio Branco, Nº 1811 – Centro CEP: 38.700-170	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PATROCÍNIO PRAÇA HONORATO BORGES, Nº 755 - BAIRRO: CENTRO CEP: 38.740-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO PIRAPORA - Rua Argemiro Peixoto, Nº 661- Santo Antônio CEP: 39.270-000	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO POÇOS DE CALDAS - Avenida Francisco Salles, Nº 235 – Centro CEP: 37.701-703	
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO POUSO ALEGRE - Avenida Vicente Simões,	

	Nº 494 – Várzea do Sapucaí CEP: 37.550-000
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PONTE NOVA - Avenida Francisco Vieira Martins, Nº 1035 – Loja B - Palmeiras
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO SÃO JOÃO DEL REI - Rua Henrique Benfenatte, Nº 110 - Jardim Central CEP: 36.307-042
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO S. S. DO PARAÍSO - Rua Doutor Placidino Brigagão, Nº 961 - Centro CEP: 37.950-000
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO SETE LAGOAS - Rua José Duarte de Paiva Nº 615 - Santa Luzia CEP: 35.700-059
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO TEÓFILO OTONI - Rua Mohamed Chain Lauer, Nº 10 – Laerte Laender CEP: 39.803.173
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO UBÁ - Avenida Raul Soares, Nº 47, Andar: 2º e 3º – Centro CEP: 36.500-067
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO UBERABA - Avenida Gabriela Castro Cunha, Nº 430 – Vila Olímpica CEP: 38.066-000
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO UBERLÂNDIA - Rua Coronel Severino, Nº 351 – Tabajaras CEP: 38.400-228
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO UNAÍ - Rua Nossa Senhora do Carmo, Nº 362- Centro CEP: 38.610-000
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO VARGINHA - Rua Venezuela, Nº 35 – Vila Pinto CEP: 37.010-530
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais - Praça da Liberdade, 21
	Anexo da Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais: Professor Francisco Iglésias - Rua da Bahia, 1889 - Funcionários
	Centro de Arte Popular - Rua Gonçalves Dias, 1608 - Funcionários
	Museu dos Militares Mineiros - Rua dos Aimorés, 698 - Funcionários
	Museu Mineiro - Av.: João Pinheiro, 342 - Funcionários
	Arquivo Público Mineiro - Av.: João Pinheiro, 372 - Funcionários
	Museu Casa Guimarães Rosa - Rua Padre João, 744 e 749 - Codisburgo - MG
	Museu Casa Alphonsus de Guimarães - Rua Direita, 35 - Centro - Mariana - MG
	Museu Casa Guinard - Rua Conde Bobadela, 110 - Centro - Ouro Preto - MG
	Museu do Crédito Real - Rua Halfed, 504 - Centro - Juiz de Fora - MG
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES	SRS Alfenas - R. Cel. Pedro Corrêa, 738 - Centro, Alfenas - MG, 37130-000
	SRS Barbacena - R. Amílcar Savassi, s/nº - Sericícola, Barbacena - MG, 36200-494
	SRS Belo Horizonte - Av. Churchill, 168, Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG
	SRS Cel. Fabriciano - Av. Gov. José de Magalhães Pinto, 1165 - Giovanini - Cel. Fabriciano, 35170-096
	SRS - Diamantina Praça da Alvorada, s/nº - Centro, Diamantina - MG, 39100-000
	SRS - Divinópolis Av. Antônio Olímpio de Moraes, 2100 - Santa Clara, Divinópolis - MG, 35500-071
	SRS Gov. Valadares - R. Mal. Floriano, 1289 - Centro, Gov. Valadares - MG, 35010-141
	GRS Itabira - Av. Vila Lobos, 121 - Esplanada da Estacao, Itabira - MG, 35900-557
	GRS Ituiutaba - R. Dezeseis, 223 - Centro, Ituiutaba - MG, 38300-070
	GRS Januária - R. Prof. Manoel Ambrósio, 230 - Centro, Januária - MG, 39480-000

	SRS Juiz de Fora - Av. dos Andradas, 222 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36036-000	
	GRS Leopoldina - R. Ribeiro Junqueira, 58 - Centro, Leopoldina - Cep: 36740-000	
	SRS Manhuaçu - R. Roque Porcaro Júnior, 14 - Centro, Manhumirim - Cep: 36970-000	
	SRS Montes Claros - R. Correia Machado, 1333 - Vila Santa Maria - CEP: 39400-090	
	SRS Passos - R. Santa Inês, 903 - Bairro Belo Horizonte - Passos/MG CEP: 37.900-013	
	SRS Patos de Minas - R. José de Santana, 33 - Centro - Cep: 38703-030	
	GRS Pedra Azul - Av. Dr. Antero de Lucena, 260 - Centro - Cep: 39970-000	
	GRS Pirapora - R. Rio Grande do Sul, 1225 - Santo Antônio - Cep: 39270-000	
	SRS Ponte Nova - R. João Vidal de Carvalho, nº 295, Guarapiranga. Cep: 35430-210	
	SRS Pouso Alegre - Av. Vicente Simões, 984 - Centro Cep: 37550-000	
	GRS São João Del Rei - Praça Carlos Gomes, 01 - Centro - Cep: 36300-108	
	SRS Sete Lagoas - Av. Dr. Renato Azeredo, 834 - Centro - Cep: 35700-545	
	SRS Teófilo Otoni - R. Capitão Leonardo, 32 - Grão Pará - Cep: 39800-144	
	GRS Ubá - R. Farmacêutico José R. Andrade, 600 - São Sebastião - 36500-000	
	SRS Uberaba - Avenida da Saudade, nº 1.346 - Bairro Mercês - CEP.: 38061-000	
	SRS Uberlândia - Av. Belo Horizonte, 1084 - Martins - Cep: 38400-454	
	GRS Unaí - Av. Governador Valadares, 1634/SL - Centro - Cep: 38610-000	
	SRS Varginha - Av. Manuel Diniz , 145, Industrial JK - Cep: 37062-480	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Av. Três, 311 Cond. Parque Norte Business Center, Morro Alto - Vespasiano/MG - CEP: 33.200-000	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	Unidades da "Casa do Trabalhador" distribuídas no Estado de Minas Gerais.	
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - PCMG	Rua Conde Pereira Carneiro, 400 - Gameleira - Belo Horizonte/ MG CEP: 30.510-010	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEM	Rua Paraiba, 576 - Savassi - Belo Horizonte - MG	
FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG	Av. José Cândido da Silveira, 1500, no bairro Horto BHTE/MG	
INSTITUTO FEDERAL DE FLORESTAS - IEF	CETAS BH/IBAMA - Avenida do Contorno, 8.121 - Lourdes - Belo Horizonte	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG	Alameda Vereador Álvaro Celso, 333 - Centro - Belo Horizonte - MG	
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	Av.: São Paulo, 3996 - Vila do Rosário - Ibirité - MG	
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Gameleira - Belo Horizonte – MG CEP 30510-010	
	Rua Conde Pereira Carneiro, 80 B - Gameleira - Belo Horizonte – MG CEP 30510-010	
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG	Central de Distribuição - CD: Rua Barbosa Lima nº 245, Bairro Industrial - CEP 32.220-000 - Contagem/MG	
	Hospital Regional Antônio Dias - HRAD - Rua Major Gote, 1231 - Centro, Patos de Minas/MG - CEP: 38.700-001	
	Hospital Júlia Kubitschek - HJK - Av. Dr. Cristiano Rezende, 2745, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG - CEP 30.620	
	Hospital Eduardo de Menezes - HEM - Av. Dr. Cristiano Rezende, 2213, Bairro	

	Barreiro de Cima, Belo Horizonte/MG - CEP 30.622-020
	Hospital Maria Amélia Lins - HMAL - Rua dos Otoni, 772, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.150-270
	Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII - Alameda Ezequiel Dias, 345, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-110
	Hospital João XXIII - HJXXIII - Av. Professor Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100
	Maternidade Odete Valadares - MOV - Av. do Contorno, 9494, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-130
	Hospital Alberto Cavalcanti - HAC - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG - CEP 30.730-540
	Instituto Raul Soares - IRS - Av. do Contorno, 3017, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-080
	Hospital Cristiano Machado - HCM - Rua Santana, 600, Bairro Roças Grandes, Sabará/MG - CEP 34.545-790
	Instituto Raul Soares - IRS - Av. do Contorno, 3017, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-080
	Centro Psíquico da Adolescência e Infância - CEPAI - Rua Padre Marinho, 150, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-040
	Hospital Regional de Barbacena - HRBJÁ - Av. 14 de Agosto, s/nº, Floresta, Barbacena/MG - CEP: 36.202-850
	Hospital Regional João Penido - HRJP - Av. Juiz de Fora, 2555, Gama, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.048-410
	Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena -CHPB - Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, 374, Grogotó, Barbacena/MG - CEP: 36.202-376
	Casa de Saúde Padre Damião - CSPD - Rodovia Ubá Juiz de Fora, KM 6, Ubá/MG - CEP: 36.500-000
	Casa de Saúde Santa Fé - CSSFÉ - Rua Nossa Senhora do Monte Calvário, 577 - Três Corações/MG - CEP: 37.410-000
	Casa de Saúde Santa Izabel - CSSI - Rua Olavo Bilac, 113, Citrolândia - Betim/MG - CEP: 32.850-000
	Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA - Fazenda da Lagoa - Bambuí/MG - CEP: 38.900-000
	MG TRNSPLANTES - MGT - Avenida Professor Antônio Balena, 400 - 1º andar - Santa Efigênia - CEP: 30.130-100
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG - HEMOMINAS	Almoxarifado Central - Rua Simão Antônio, 149 - Condomínio Logístico LOG Minas - Módulo 2 - Galpão 1 - Cincão - Contagem - MG
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE	Av.: Francisco Sá, 401 - Centro - Diamantina - MG
	Rua Dom Serafim, 958 - Santa Tereza - Araçuaí
	Av.: Deputado Esteves Rodrigues, 97 A - 1º andar - Melo - Montes Claros - MG
	Rua Coronel Tiago Luz, 18 - Jardim Iracema - Tófilo Otoni
	Rua Ribeiro Junqueira, 160 - Esplanada - Governador Valares - MG
	Av.: Franco Duarte, 436 - Vaticano - Jequitinhonha - MG
	Rua Caetés, 173 - Esplanada - Janaúba - MG

	Rua Treze de Maio, 700 - Joventinha Mesquita de Barros - Januária - MG
	Rua Felismino Henrique, 48 - Funcionários - Salinas - MG
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG	Av.: Paraná, 3001 - Jardim Belvedere - Divinópolis - MG
	Av.: São Paulo, 3996 - Vila do Rosário - Ibirité - MG
	Av.: Juca Stockler, 1130 - Belo Horizonte - Passos - MG
	Av.: Pres. Antônio Carlos, 7545 - São Luiz - Belo Horizonte
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES	Almoxarifado Central Campus Universitário Prof. Darcy Ribeiro - Av. Prof. Rui Braga, s/n - Vila Mauriceia, Montes Claros - MG, 39401- 089
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG	1º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Avenida Amazonas, 3155 - Barroca - CEP: 30.431-061
	2º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Avendia dos Eucaliptos, 800 Jardim Patrícia - Uberlândia - MG - CEP: 38.414-123
	3º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Rua Tenente Guimarães, 535 - Nova Era - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.087-070
	4º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Avenida Major Alexandre Rodrigues, 301 - Ibituruna - Montes Claros - MG - CEP: 39.401-301
	5º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Avenida Minas Gerais, 2.100 - Maria Eugênia - Governador Valadares - MG - CEP: 35.057-670
	6º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Poços de Caldas - CEP: 37.701-011
	COMANDO ESPECIALIZADO DE BOMBEIROS (CEB) - Rua Lider, 84 - Pátio Sul - Ângar 3 - Liberdade - CEP: 31.270-480
	AJUDÂNCIA GERAL - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - 5º andar - Prédio Minas - Serra Verde - CEP: 31.630-900
	ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR (ABM) - Avenida Santa Rosa, 10 - São Luiz -CEP: 31.270-750
	1º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - BELO HORIZONTE - Rua Piauí, 1.815 - Savassi - CEP: 30.150-325
	2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - CONTAGEM - Avenida João César de Oliveira, 3.744 - Eldorado - CEP: 32.340-000
	3º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - BELO HORIZONTE - Avenida Antônio Carlos, 4.013 - São Francisco - CEP: 31.255-143
	4º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - JUIZ DE FORA - Avendia Brasil, 3.405 - Centro - CEP: 36.060-010
	5º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - UBERLÂNDIA - Avenida Rondon Pacheco, 5.715 - Esplanada - CEP: 38.400-766
	6º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - GOVERNADOR VALADARES - Rua São Paulo, 1.047 - Centro - CEP: 35.010-180
	7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - MONTES CLAROS - Rua Pires e Albuquerque, 200 - Centro - CEP: 39.400- 057
	8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - UBERABA - Rua Treze de Maio, 74 - Centro - CEP: 38.065-160
	9º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - VARGINHA - Avendia Antônio Pádua Amâncio, 145 - Industrial JK - CEP: 37.062- 490
	10º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - DIVINÓPOLIS - Avenida JK, 2.122 - Bom Pastor - CEP: 35.500-155

	11º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - IPATINGA - Rua Ituiutaba, 135 - Centro - CEP: 35.160-025
	12º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - PATOS DE MINAS - Avenida Professor Aristides Memória, 319 - Jardim Paulistano - CEP: 38.706-092
	BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS (BOA) - BELO HORIZONTE - Rua Líder, 84 - Pátio Sul - Ângar 3 - Liberdade - CEP: 31.270-480
	BATALHÃO DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS E RESPOSTA A DESASTRES (BEMAD) - Avenida Santa Rosa, 10 - São Luiz - CEP: 31.270-750
	1º COMPANHIA INDEPENDENTE - POÇOS DE CALDAS - Rua São José, 383 - Country Club - CEP: 37.701-353
	2º COMPANHIA INDEPENDENTE - BARBACENA - Rua Bárbara Heliodara, 171 - Padre Cunha - CEP: 36.202-320
	5º COMPANHIA INDEPENDENTE - SETE LAGOAS - Rua Maringá, 210 - Aeroporto Industrial - CEP: 35.701-313
	6º COMPANHIA INDEPENDENTE - DIAMANTINA - Largo Dom João, 114 - Dom João - CEP: 39.100-000
	7º COMPANHIA INDEPENDENTE - POUSO ALEGRE - Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 5.580 - São Cristóvão - CEP: 35.760-100

- 4.2.2. Deverá realizar prévio agendamento através dos telefones (31) 2129-9300 e (31)3629-7536. E-mail: almoxarifadosejuspmgfinanceiro@gmail.com, com cópia para: sander.oliveira@seguranca.mg.gov.br.
- 4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.3. **Prazo de entrega dos lotes 01 e 02:**

- 4.3.1. O prazo de entrega dos itens do objeto é de até 90 (noventa) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 4.3.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. **Do Local e Horário de Entrega:**

- 4.4.1. A entrega e instalação deverá ocorrer nos municípios listadas abaixo, ou qualquer município de Minas Gerais onde a SEJUSP possua unidade prisional e/ ou unidade socioeducativa, com todos os acessórios para o seu perfeito funcionamento. As entregas deverão ocorrer no horário de **08:00 às 17:00 horas**.

ÓRGÃO	LOCAIS DAS ENTREGAS E INSTALAÇÕES
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	BARBACENA
	FRUTAL
	CATAGUASES
	MACHADO
	ARCOS
	AIMORES
	MONTE SANTO DE MINAS
	CONGONHAS
	ITAPAGIPE
	NANUQUE
	TRES PONTAS
	CAMPOS GERAIS
	LAGOA DA PRATA
	MONTE CARMELO
	ALMENARA
	BOM DESPACHO
	MANGA
	LUZ
	ABAETE
	IBIRITE
	ALEM PARAIBA
	SANTA LUZIA
	PERDIZES

	RIO POMBA MONTE AZUL POÇOS DE CALDAS SERRO ITAMBACURI MARIANA NOVA LIMA SANTA RITA DO SAPUCAI BOCAIUVA BARAO DE COCAIS JEQUITINHONHA PEDRO LEOPOLDO INHAPIN VISCONDE DO RIO BRANCO CONTAGEM GUANHAES SACRAMENTO SÃO JOAO EVANGELISTA BOA ESPERANÇA ITAOBIN CONSELHEIRO PENA ITAUNA EUGENOPOLIS ACUCENA ERVALIA PORTEIRINHA PEÇANHA BURITIS BICAS COROMANDEL NOVO CRUZEIRO CORINTO AGUAS FORMOSAS MURIAÉ ARACUAI PRATA BOTELHOS LEOPOLDINA
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	Av.: São Paulo, 3996 - Vila do Rosário - Ibirité - MG
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - PCMG	Rua Conde Pereira Carneiro, 400 - Gameleira - Belo Horizonte/ MG CEP: 30.510-010
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG	1º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Avenida Amazonas, 3155 - Barroca - CEP: 30.431-061
	2º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Avendia dos Eucaliptos, 800 Jardim Patrícia - Uberlândia - MG - CEP: 38.414-123
	3º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Rua Tenente Guimarães, 535 - Nova Era - Juiz de Fora - MG - CEP: 36.087-070
	4º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Avenida Major Alexandre Rodrigues, 301 - Ibituruna - Montes Claros - MG - CEP: 39.401-301
	5º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Avenida Minas Gerais, 2.100 - Maria Eugênia - Governador Valadares - MG - CEP: 35.057-670
	6º COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Poços de Caldas - CEP: 37.701-011
	COMANDO ESPECIALIZADO DE BOMBEIROS (CEB) - Rua Lider, 84 - Pátio Sul - Ângar 3 - Liberdade - CEP: 31.270-480
	AJUDÂNCIA GERAL - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - 5º andar - Prédio Minas - Serra Verde - CEP: 31.630-900
	ACADEMIA DE BOMBEIRO MILITAR (ABM) - Avenida Santa Rosa, 10 - São Luiz -CEP: 31.270-750
	1º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - BELO HORIZONTE - Rua Piauí, 1.815 - Savassi - CEP: 30.150-325

	2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - CONTAGEM - Avenida João César de Oliveira, 3.744 - Eldorado - CEP: 32.340-000
	3º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - BELO HORIZONTE - Avenida Antônio Carlos, 4.013 - São Francisco - CEP: 31.255-143
	4º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - JUIZ DE FORA - Avendia Brasil, 3.405 - Centro - CEP: 36.060-010
	5º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - UBERLÂNDIA - Avenida Rondon Pacheco, 5.715 - Esplanada - CEP: 38.400-766
	6º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - GOVERNADOR VALADARES - Rua São Paulo, 1.047 - Centro - CEP: 35.010-180
	7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - MONTES CLAROS - Rua Pires e Albuquerque, 200 - Centro - CEP: 39.400-057
	8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - UBERABA - Rua Treze de Maio, 74 - Centro - CEP: 38.065-160
	9º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - VARGINHA - Avendia Antônio Pádua Amâncio, 145 - Industrial JK - CEP: 37.062-490
	10º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - DIVINÓPOLIS - Avenida JK, 2.122 - Bom Pastor - CEP: 35.500-155
	11º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - IPATINGA - Rua Ituiutaba, 135 - Centro - CEP: 35.160-025
	12º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR - PATOS DE MINAS - Avenida Professor Aristides Memória, 319 - Jardim Paulistano - CEP: 38.706-092
	BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS (BOA) - BELO HORIZONTE - Rua Líder, 84 - Pátio Sul - Ângar 3 - Liberdade - CEP: 31.270-480
	BATALHÃO DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS E RESPOSTA A DESASTRES (BEMAD) - Avenida Santa Rosa, 10 - São Luiz - CEP: 31.270-750
	1º COMPANHIA INDEPENDENTE - POÇOS DE CALDAS - Rua São José, 383 - Country Club - CEP: 37.701-353
	2º COMPANHIA INDEPENDENTE - BARBACENA - Rua Bárbara Heliodara, 171 - Padre Cunha - CEP: 36.202-320
	5º COMPANHIA INDEPENDENTE - SETE LAGOAS - Rua Maringá, 210 - Aeroporto Industrial - CEP: 35.701-313
	6º COMPANHIA INDEPENDENTE - DIAMANTINA - Largo Dom João, 114 - Dom João - CEP: 39.100- 000
	7º COMPANHIA INDEPENDENTE - POUSO ALEGRE - Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 5.580 - São Cristóvão - CEP: 35.760-100

4.4.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data de emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

- 7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.
- 7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra

- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (POC)

- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas

8.3. **Qualificação Econômica-Financeira:**

- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

- 8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

9.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:**

- 9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. **Do Contratante:**

- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade

vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração

Elizangela Paula da Silva

MA SP/MATRÍCULA: 1.384.592-0

Responsável pela aprovação

Sander Junior Pinto de Oliveira

MA SP/MATRÍCULA: 1.105.153-9



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Paula da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2024, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sander Junior Pinto de Oliveira, Diretor (a)**, em 11/06/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89862969** e o código CRC **5FCD6E4E**.

Referência: Processo nº 1450.01.0042581/2024-13

SEI nº 89862969

Criado por 05130003640, versão 8 por 05130003640 em 10/06/2024 19:11:43.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone				
Endereço Eletrônico				
Nome do Representante Legal				
CPF do Representante Legal				
LOTE 01 – 1825984, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				
LOTE 02 – 1722760 , conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				
LOTE 03 – 872393, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				
LOTE 04 – 1945491, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				
LOTE 05 – 1945483 conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				
LOTE 06 – 1685651, conforme especificação técnica do item 1 do	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
Prazo de Garantia:				

Anexo I do do Termo de Referência.	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 07 – 1791125, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 08 – 1685767, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 09 – 1773780, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 10 – 1909126, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 11 – 1685643, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 12 – 1832026, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 13 – 1775480, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 14 – 1922963, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 15 – 1368311, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não () Sim ()			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 16 – 1096338, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR UNITÁRIO COM ICMS R\$	VALOR TOTAL COM ICMS R\$	VALOR TOTAL SEM ICMS R\$

	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 17 – 1438913, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 18 – 1535684 , conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 19 – 1095811, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 20 – 1454323, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 21 – 1935305, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 22 – 1532995, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 23 – 1614509, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 24 – 51144, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 25 – 3131, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$

	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 26 – 1627678, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 27 – 1711229, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 28 – 1943111, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 29 – 1917382, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 30 – 1017594, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE 31 – 1688774, conforme especificação técnica do item 1 do Anexo I do do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca e modelo:			
	Prazo de Garantia:			
.				
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega				
Declaro que:				
a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no AnexoI – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;				
b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;				
c) esta proposta foi elaborada de forma independente;				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local.				

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Sander Junior Pinto de Oliveira, Diretor (a)**, em 03/04/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85108631** e o código CRC **0DBD1F1F**.

Referência: Processo nº 1450.01.0042581/2024-13

SEI nº 85108631

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903

Criado por 05130003640, versão 3 por 05130003640 em 27/03/2024 19:53:30.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Sander Junior Pinto de Oliveira, Diretor (a)**, em 03/04/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85108839** e o código CRC **73EE39CB**.

Referência: Processo nº 1450.01.0042581/2024-13

SEI nº 85108839

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903

Criado por [05130003640](#), versão 1 por [05130003640](#) em 27/03/2024 19:54:09.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Diretoria de Compras**

PADRÃO - Ata de RP de Bem(Lei 14133) SEJUSP/DCO nº. 6/2024

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.

PADRÃO - ATA DE RP DE BEM(LEI 14133)**ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº **66/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**Endereço:** Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais**CNPJ/MF:** 05.487.631/0001-09**Representante Legal:** Ana Luisa Silva Falcão**Resolução de Competência:** [Resolução de Competência SEJUSP Nº 123, de 07 de março de 2022, alterada pela Resolução SEJUSP Nº 626, de 09 de agosto de 2022, alterada pela Resolução SEJUSP nº 970, de 14 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução SEJUSP Nº 1022, de 08 de Agosto de 2023, retificada por Errata publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 10 de agosto de 2023](#)**Beneficiário do Lote(s)** _____**Endereço:** _____**CNPJ/MF:** _____**Representante Legal:** _____**CPF/MF:** ***.XXX.XXX-****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, sob a forma de entrega parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo Referência, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇO REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através da Diretoria de Compras.

3.2. Além do órgão gerenciador são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- 3.2.2. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.4. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.7. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
- 3.2.8. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.9. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 3.2.10. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.11. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.12. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.13. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.14. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO MINAS GERAIS
- 3.2.15. FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.16. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF
- 3.2.17. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.18. FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.19. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.20. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.23. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.24. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

3.3. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. Manifestação favorável do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor quanto à adesão.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

- 4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

- 5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;
- 5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;
- 5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

8.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais

Belo Horizonte - Minas Gerais

ANA LUISA SILVA FALCÃO

Subsecretária de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV-A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF: ***.xxx.xxx-**

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF: ***.XXX.XXX-**

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS)	Preço Total



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond, Superintendente**, em 19/07/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92433302** e o código CRC **7F45C000**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Compras

PADRÃO - Contrato RP de Bem(Lei14133) SEJUSP/DCO nº. 92433403/2024

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.

PADRÃO - CONTRATO RP DE BEM(LEI14133)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE BENS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

CONTRATO Nº _____, PARA COMPRA DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA _____.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.487.631/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, **ANA LUISA SILVA FALCÃO**, inscrita no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, [Resolução de Competência SEJUSP Nº 123, de 07 de março de 2022](#) e alterações posteriores e _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 66/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a compra de **ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, sob a forma de entrega parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo Referência.
- 1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNID/ DE AQUISI
01	01	1825984	MAQUINA PARA LAVAGEM DE ROUPAS - CAPACIDADE: 50 KG; TENSÃO: 220V/380 V - TRIFASICO; TIPO: INDUSTRIAL; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO ATRAVES DE CORREIAS EM "V";	MAQUINA INDUSTRIAL COM MOTOR: TRIFASICO; POTENCIA DO MOTOR: MINIMO 5,5 CV; ROTACAO DE CENTRIFUGACAO: ROTACAO MINIMA DE 500 RPM E FORCA G DE NO MINIMO 300; ROTACAO DE LAVAGEM: ROTACAO MINIMA DE 25 RPM.	1,0/ UNID/
02	01	1722760	MAQUINA PARA LAVAGEM DE ROUPAS - CAPACIDADE: MINIMO DE 100 KG; TENSÃO: 220 V/380 V; TIPO: INDUSTRIAL EXTRATORA; TRANSMISSÃO: MOTOR TRIFASICO;	MAQUINA PARA LAVAGEM DE ROUPAS - INDUSTRIAL EXTRATORA, AQUECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁGUA; POTÊNCIA DO MOTOR: ATÉ 15 CV; ROTAÇÃO ENTRE A MÍNIMA DE 500 RPM E A MÁXIMA ENTRE 650 A 720 RPM; ROTAÇÃO DE LAVAGEM DE 22 RPM A 50 RPM; EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO DENTRO DAS NORMAS E CONCEITOS DA ABNT E ANVISA PARA LAVADORAS EXTRATORAS, RESPEITANDO NA ÍNTEGRA A NORMA NBR VIGENTE; EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG DE ROUPA SECA; DEVE SER DESTINADO À LAVAGEM E CENTRIFUGAÇÃO DAS ROUPAS NO MESMO EQUIPAMENTO; - FATOR G (FORÇA CENTRÍFUGA) MÍNIMO DE 300; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO COMPATÍVEL COM FATOR G REQUERIDO E AJUSTÁVEL E PROGRAMÁVEL DE ACORDO COM O PROCESSO E O TIPO DE TECIDO À SER PROCESSADO; PAINEL CLP DEVE PERMITIR UM AJUSTE DA ROTAÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 500RPM E MÁXIMA ENTRE 650 A 720 RPM; UM MOTOR PARA AS FUNÇÕES DE LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO (EXTRAÇÃO) E A POTÊNCIA DESSE NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 15 CV, ESTE CONTROLE DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA; CONTROLE DE TEMPERATURA COMPLETO, TIPO SENSOR PT 100 PARA AFERIÇÃO NA LAVANDERIA, QUANDO DESEJADO OU REQUERIDO; VOLUME MÍNIMO DO CESTO INTERNO DE 900 LITROS; CESTO INTERNO BIPARTIDO; SISTEMA DE POSIÇÃO DO CESTO LADO SUJO E LADO LIMPO COM FREIO PNEUMÁTICO E TRAVA ELÉTRICA DE SEGURANÇA; CLP INCORPORADO AO EQUIPAMENTO, TER POSSIBILIDADE DE ARMAZENAR PROGRAMAS COMPLETOS (COM TODOS OS PASSOS NA MEMÓRIA NECESSÁRIOS PARA UM PROCESSO ADEQUADO DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA ROUPA HOSPITALAR) COMO CONTROLE DE NÍVEIS DE ÁGUA, DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONTROLE DOS TEMPOS DE ENXÁGUE, LAVAGEM OU CENTRIFUGAÇÃO, ENTRADA DE ÁGUA, ABERTURA DO DRENO E ALARME INDICADOR DE FIM DE CICLO; TRAVA DA PORTA EXTERNA (TRAVA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO) E CONTER MICROS SWITCH DE SEGURANÇA, QUE IMPEÇAM A ABERTURA INDEVIDA DA MESMA DURANTE O PROCESSO; EQUIPAMENTO INSTALADO.	1,0/ UNID/

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Edital de Licitação;
- 1.3.3. Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

- 1.3.5. Proposta comercial do contratado;
- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias úteis contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
 - 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - 3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 27/05/2024, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 7.9. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - 11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele

estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

ANA LUISA SILVA FALCÃO

Subsecretária de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond, Superintendente**, em 19/07/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92433403** e o código CRC **9FC6B798**.

Referência: Processo nº 1450.01.0042581/2024-13

SEI nº 92433403

Criado por 09454844610, versão 1 por 09454844610 em 12/07/2024 14:03:26.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Compras

PADRÃO - Termo de Adesão RP de Bem(Lei14133) SEJUSP/DCO nº. 92433535/2024

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024.

PADRÃO - TERMO DE ADESÃO RP DE BEM(LEI14133)

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 - PLANEJAMENTO N.º 66/2024

Termo de Adesão que entre si celebram a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Diretoria de Compras, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº 66/2024 para aquisição de **ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, sob a forma de entrega parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo Referência, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços nº 66/2024 promovido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, POR INTERMÉDIO da Diretoria de Compras, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, neste ato representada pela Sr(a). _____, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço registrado	Quantidade total	Preço total
1								
2								

_____/MG, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Aparecida Drumond, Superintendente**, em 19/07/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92433535** e o código CRC **7A34C76C**.

Referência: Processo nº 1450.01.0042581/2024-13

SEI nº 92433535

Criado por [09454844610](#), versão 1 por [09454844610](#) em 12/07/2024 14:04:06.

NOTIFICAÇÃO
DIRETORIA DE OPERAÇÃO VIÁRIA
Em cumprimento à legislação específica de transporte coletivo e ao Decreto 4668/2014, Art.7º, que determina que a comunicação dos atos processuais deverá ser realizada pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, a Diretoria de Operação Viária notifica aos interessados abaixo relacionados, que foram autuados assegurando o direito de interposição de defesa, na forma e prazo de 10 dias:
Transporte Intermunicipal
Nº Delegatório=Nº Auto
9060-E000055911; 9424-E000055910.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 661 Sessão Ordinária realizada em 10/07/2024
RECURSOS DEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
HBK6250 10870090 Luciana Reis Moreira
HBK6250 10870091 Luciana Reis Moreira
HBK6250 10870093 Luciana Reis Moreira
HBK6250 10870096 Luciana Reis Moreira
GIL6A56 12281148 Erika Batagini Souza
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
JGG5H24 10885521 Daniel Kosme De Oliveira
PWE2723 10662936 Salvador Martins Ramos
PWP3414 10988274 Diure M Ad Imoveis Cond E Conser
IULU5G01 11048272 Sergio Oliveira Costa Rocha
QNX9492 9165621 Amando Jose Soares Bastos
OPC7533 11022515 Municipio De Guarda Mor
QOU0720 11931409 Bravo Serviços Logísticos Ltda
RMF7E73 10996223 Junio Ferreira Da Conceicao
OLU1277 11064202 Rogério Barbosa Gomes
QNV7B85 11080521 Valdecki Custodio Da Fonseca
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 662 Sessão Ordinária realizada em 10/07/2024
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
QKQ6017 10991729 Luiz Paulo Pereira Bicalho
HNK2168 10826450 Raimundo Nonato De Freitas
OCM9783 11046025 Andre Luiz Aguiar Mota
PYZ6F40 11948539 Wesley Gabriel Gomes Couto
GUC6888 11143139 Antonio Orlando de Mendonça Junior
KJD7800 12072780 Denise Aparecida Agostinho Rodrigues
OQL4166 11100332 Walmir Pereira Rodrigues
KON8A29 10941093 Joao Kleber Duraes Fernandes
GMA6801 11082286 Andr Mendes Meira
REK0129 11034501 Pmh Produtos Medicos Hospitalares Ltda
GWU0584 10794291 Uudson Pereira Rocha
PZJ8285 11080495 Centro For C Dessimoni Eireli Me
PUA5302 10996080 Humberto Dos Reis Thenorio
OOX9715 11088284 Luciene Beatriz Almeida
BDW6060 11871052 Reginaldo Martins Da Silva
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 663 Sessão Ordinária realizada em 10/07/2024
RECURSOS DEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
HBK6250 10870089 Luciana Reis Moreira
HBK6250 10870094 Luciana Reis Moreira
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
JVF6J56 12506447 Jose Justino Dos Santos
OXF0733 11022558 Marcelo Soares Do Nascimento
GVP2779 10941105 Uelinton Batista De Souza
PUA5302 10996083 Humberto Dos Reis Thenorio
KIW9403 10999276 Vanessa Cristina Vitor dos Santos
HDU4B39 10885394 Ricardo dos Reis Correia Brito
QNN2808 11196798 Marco Aurelio De Assis
OWV4583 11030313 Carlos Roberto
FGQ4566 10801236 Guilherme Rodrigues Da Silva
FPY5J08 11149910 Rosangela Milanesi Barbosa
REK0129 11034507 Pmh Prod Med Hospitalares Ltda
QKR7F58 11196930 Manoel Honorato Ferreira
HNC4195 11080258 Bettania Onibus Ltda
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 664 Sessão Ordinária realizada em 10/07/2024
RECURSOS DEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
GUA4J28 12373289 Hudson Starling
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
DWP9622 10983853 Adriano Alves Trindade
HDU4B39 10885392 Ricardo dos Reis Correia Brito
HFQ0646 10832970 Shirley Arruda De Souza
EMH4948 10863557 Josicleide Bezerra Do Nascimento
HNE4B51 10834396 Danilo Teixeira De Carvalho
OLV2611 11172134 Almir Souza De Oliveira
HNY2609 11023105 Rizomar Batista De Almeida
FONH5647 11249891 Raphael Pereira Duarte
QWN2133 10854946 Maicon Soares De Lima
GPN2097 11072361 Alexandre Alves Ribeiro
HFQ0991 10972585 Julio Cesar Dos Santos
KDP6B79 11034485 Jose Da Paixao Dias
ANC3092 10906434 Antonio Gomes dos Santos
QOI2277 11064460 Henrique Fagundes Da Luz
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 665 Sessão Ordinária realizada em 10/07/2024
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
GXO8038 11019900 Wesley Vinicius Barbosa Honorato
HBG8A44 10915830 Ieda Maria De Andrade
PZI9842 10999728 Leandro Silva Aguiar
HKX2184 11006211 Fabio Barroso Vogel
GMV4113 11030284 Geraldo Moreira Costa

HKW3275 10918425 Alex Dos Santos Siqueira
FIJ0G96 11001810 Lucas Fiuzza da Cunha Pereira
HLA6107 10917678 Ronan Costa Silva
RFN6E52 10984131 Sandra Augusta Dos S D Gomes
HBBQ7815 10883516 Robson Feliciano Dos Santos
ONF8E47 11072038 Gilson Dias dos Santos
ONF8E47 11072127 Thiago Rodrigues Ponciano
BDW6060 11871053 Reginaldo Martins Da Silva
GWT6001 10985364 Wilson Aparecido Vieira Silva
HFC4121 11048519 Washington Henrique S Barcelos
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 666 Sessão Ordinária realizada em 10/07/2024
RECURSOS DEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
KMA1B83 10886361 Izaquel Barbosa Ferreira
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
QMR5379 11031008 Jener Jucelio Celestino Costa
RMS8I21 11060456 Aleey Renoir Soares Oliveira
HGT7000 11857117 Luis Fernando Dos Reis Araujo
OQG2290 11902050 Julio César
DIN1B80 12072833 Higor Gustavo De O Presciliano
GDK2H475 12527939 Elinio Doming da Silva
HJF1256 10970768 Domingos Roberto Da Silva
HCB0846 11100328 Mauricio Ribeiro Araujo
HDS2B46 10978866 Odelson Alves Pinheiro Junior
DRO3201 10727439 Alexandre Aparecido Da Silva
PUJ1A79 10803086 Maicon Silva Da Cruz
QNV7B85 11080520 Valdecki Custodio Da Fonseca
CDN7851 10978353 Julimar Geraldo Rocha
FSR0359 10944979 Lucas Rafael Silva Ferreira
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 667 Sessão Ordinária realizada em 10/07/2024
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
HDS2B46 10978868 Antonio Cornelio De Miranda
HFN3841 11172123 Claudinei Sebastiao
CNA0037 11072372 Julio Cezar da Silva
GVV8904 11127776 Luiz Fernando Teixeira
HKP2168 10826457 Raimundo Nonato De Freitas
OWM6644 10998209 Mariana Santos Goncalves
CEJ9830 11940151 Laís Aparecida Borges
HEM2F16 12419339 Werberth Silva Coelho
OLV8942 11013073 Sebastiao Ribeiro Da Silva
QXZ1J14 10993067 Vinicius Miranda Gomes
CEJ9830 11940152 Laís Aparecida Borges
HAU1G73 11059458 Isaac Cardoso Nascimento
NRC4761 10968786 Claudio Custódio Silva Junior
HFN9J32 11133849 Marcia Antunes Da Cunha Pereira
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 668 Sessão Ordinária realizada em 10/07/2024
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
HKP2168 10826452 Raimundo Nonato De Freitas
GWQ2416 10987163 Odilon Eduardo Da Silva
HNH4182 11105509 Alexandre Venturine De Melo
GPP2097 11072359 Alexandre Alves Ribeiro
HHF4640 11923314 Julia Tereza Maia Veloso
DWK9F23 10955167 Luis Carlos De Souza Leite
PFU5865 11100042 Maria Betania Silva
HNH4182 11105508 Alexandre Venturine De Melo
HNE4B51 10834400 Ricardo Teixeira De Carvalho
HDD5182 10983909 Jose Carlos Rodrigues
GMV4113 11030283 Geraldo Moreira Costa
FKA3637 10772670 Itamar Augusto Mendonca De Souza
Mattos
GUC9059 10861517 Bianca Carolinne Ferreira Gomes
KJD7800 12072783 Denise Aparecida Agostinho Rodrigues
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 669 Sessão Ordinária realizada em 10/07/2024
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
REK0I29 11034531 Pmh Prod Med Hospitalares Ltda
PLC0279 10944930 Elisandro dos Santos Gomes
OOX9715 11088287 Alvaro Costa De Almeida
QQO8206 10766378 Fabricio De Brito Pereira
JIN7002 10950302 Valdivino Ferreira de Araujo
HDU4B39 10885398 Ricardo dos Reis Correia Brito
PWL3A29 11022915 Adalberto Gomes De Souza
KXO0I44 10998152 Adriano Alavenga Rodrigues
FBO0184 11006122 Rogerio Joaquim Pereira Junior
KJD7800 12072800 Denise Aparecida Agostinho Rodrigues
HNC0247 11001520 Israel Carneiro Garcia
HDS2B46 10978867 Antonio Cornelio De Miranda
OVK8A74 10971596 Elvira Junia Goncalves
GVD9806 10972189 Vanderlei Jose De Oliveira
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG
1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL
Súmula da 670 Sessão Ordinária realizada em 10/07/2024
RECURSOS DEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
FCL5E13 11030385 Daniela De Franca Santana
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS
Placa Process* Recorrente
FIT0C01 11048362 Elvisley Da Paixao Oliveira
KEZ7423 10804677 Alexander Nelson Oliveira
GUX3293 9187022 Cacilda Souza Menezes De Castro

HAG8084 11017949 Julio Cesar De Oliveira
RFU7I90 11905292 Alvaro Lobo Leite Pereira
CEW6I27 10891232 Daniel Elizio De Afonso
HIH1896 10801221 Paulo Cezar Da Silva
HFC4121 11048518 Washington Henrique S Barcelos
HGA4865 11017875 Pedro Henrique da Silveira
OMD2044 11005975 Yuri Pinheiro Ferreira
RMT2G94 11127771 Nathalia Dorella Ribas
NJS5413 10996252 Diego Galvao De Faria
BDPIB32 10949600 Del Pozo Transportes Rodoviarios Ltda
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos
Coordenador Geral.

AVISO
A Superintendência de Investimentos leva ao conhecimento público que qualquer impugnação, por escrito e fundamentada, protocolizando o documento através do sistema SEI/MG ou na Cidade Administrativa – Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 1º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG ou no posto UAI - Praça 7 - Centro – Belo Horizonte/MG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.
Aviso nº 033/2024 – SEINFRA/DOP
Processo: Contrato: Nº 008/2008 – RIT: 5 – linha 200
Nº de Comunicação: 500C - Terminal Morro Alto/Belo Horizonte - Semi-Direta
Tipo de Operação: Troncal Radial Semi-Direta
Padrão de Serviço: Serviço Move Metropolitano
Protocolo: Processo SEI nº 1300.01.0005241/2024-32
Interessado: Consórcio Linha Verde
Assunto: Criação do Atendimento Complementar 506C – Jardim da Glória/Belo Horizonte – via Antônio Carlos, com o seguinte itinerário: Marginal da MG-10, s/nº, em frente ao Motel Derby (PC), Rodovia MG-010, Av. Dom Pedro I, Av. Presidente Antônio Carlos, Viaduto Nansen Araújo, Av. Oiapoque, Estação Oiapoque, Rua São Paulo, Rua dos Guaicurus, Rua Curitiba, Viaduto Nansen Araújo, Av. Presidente Antônio Carlos, Av. Dom Pedro I, Rodovia MG-010, Marginal da MG-10, s/nº, em frente ao Motel Derby (PC). Extensão: 39,8Km. Tarifa: R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) - GT9.

75 cm -17 1967696 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV,doDecreto Estadualnº47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 687,23m², conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no bairro Vila Cônego Pinheiro, no município de Belo Horizonte, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.0000116/2024-63, de interesse deLanna Valle Engenharia e Construções Ltda.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

Silvia Gramiscelli
CAUA166194-9
Arquiteta e Urbanista

Ananda Camargo da Silva
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

4 cm -17 1967544 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024. Objeto: aquisição de ELETROPORTATEIS E ELETRODOMÉSTICOS, sob a forma de entrega parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo Referência. Abertura dia 02 de agosto de 2024, às 10:00 horas no sítio eletrônico www.compra.mg.gov.br. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Registro-de-Precos-fornecedor_v1-260324.pdf. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

Camilla Aparecida Drumond
Superintendência de Infraestrutura e Logística

4 cm -16 1966850 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 71/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de Material Médico-Hospitalar - Sondas, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link:https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedorAbertura da sessão dia 01/08/2024, às 10:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 17 de julho de 2024.

4 cm -17 1967339 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a 4ª Cia PM AMamb, localizada à Estrada Athos Branco da Rosa, 2333, Bairro Santo Antônio, Juiz de Fora, MG, CEP 36071-170 ou contactar através do e-mail 4ciamamb@pmmg.mg.gov.br ou do telefone (32) 3228-9060 para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme o previsto no Decreto Estadual nº 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contactar a referida 4ª Cia PM MAMB.

Autuado / CPF	Defesa/Valor (sem atualização)	Processo	AI
Jaime Ferreira Lana / 158.***.***-04	Defesa intempestiva / R\$ 11.081,18	781256/23	317388/2023
Elson Lourenço Rodrigues / 053.***.***-51	Defesa intempestiva / R\$ 2.468,09	776658/23	311235/2023
Marcelo de Souza Alves / 103.***.***-70	Defesa intempestiva / R\$ 5.036,90	784038/23	319965/2023
Sebastião Souza Lima Filho / 472.***.***-53	Defesa sem taxa de expediente / R\$ 28.745,60	658264/19	137036/2019

Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá entrar em contato com a 4ª Cia PM AMamb, através do e-mail 4ciamamb@pmmg.mg.gov.br ou do telefone (32) 3228-9060.

(a)Alessandro Albino Fontes
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata

10 cm -17 1967534 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9385655.02.24
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA DORES FOOD LTDA. ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 9385655/2023 de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Novo Cruzeiro, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe. OBJETO: a) A ALTERAÇÃO do valor contratual constante da CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO do CONTRATO INICIAL Nº 9385655.01.24, tendo em vista a mudança de regime tributário da Empresa Contratada com efeitos a contar da data de 01/01/2024; b) A ALTERAÇÃO do valor contratual constante da CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR do PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 9385655.01.24, tendo em vista a mudança de regime tributário da Empresa Contratada com efeitos a contar da data de 01/01/2024; c) O REAJUSTE de Preços correspondente ao percentual de 4,50%, consoante índice IPCA/IBGE - mês de fevereiro/2024, no valor de R\$ 71.424,06, aplicado a partir da data de 12 meses de apresentação da Proposta, a saber, 19/04/2024, considerando ainda a manifestação da contratada, conforme previsto na CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE, do Contrato Inicial; d) A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO, da Contratada, constante do Preâmbulo do Contrato Inicial, para Rua Jacinto Carvalho, nº 645 – Bairro Centro – Novo Cruzeiro – MG – CEP: 38.820-000, conforme solicitação e documento de alteração contratual apresentada pela Contratada. VALOR: O valor Global do Contrato em função das alterações realizadas é de R\$ 1.325.859,86 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.130.434 8.0001.339039.03.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Claudemar Alves Resende. Assinatura em: 17/07/2024.

7 cm -17 1967323 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9396044.01.24
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA DORES FOOD LTDA. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 9396044/2023 de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Sero, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe. OBJETO: a) A ALTERAÇÃO do valor contratual constante da CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO do CONTRATO INICIAL Nº9396044/2023, tendo em vista a exclusão da empresa contratada do regime tributário Simples Nacional,com efeitos a contar da data de 01/01/2024; b) APRORROGAÇÃOdo período de vigência do contrato iniciala partir de 24/10/2024 a 24/10/2025 nos Termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme disposto naCláusulaTerceira – Vigência, do Contrato Inicial; c) A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO, da matriz da Contratada, constante do Preâmbulo do Contrato Inicial, que passa a ser na Rua Jacinto Carvalho, nº 645 – Bairro Centro – Novo Cruzeiro – MG – CEP: 38.820-000,conforme solicitação e documento de alteração contratual apresentada pela Contratada. VALOR: O valor Global do Contrato após o desengrandamento tributário, para operiodo prorrogado de 24/10/2024 a 24/10/2025é deR\$ 1.777.536,54 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:nº 1451.06.421.130.434 8.0001.339039.03.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Claudemar Alves Resende. Assinatura em: 17/07/2024.

6 cm -17 1967327 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9425931.01.2024
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA ELIANE MEIRE BATISTA FIUZA BORBA. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 9425931/2024, de compra. OBJETO: A SUPRESSÃO do contrato inicial em 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) equivalente a montante de R\$ 1.393,74 (um mil trezentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), em razão da necessidade de exclusão de 02 (duas) unidades que seriam adquiridas para atender aos Centros de Atenção Biopsicossocial de Patos de Minas e Unai. VALOR: O valor global do contrato, em virtude da SUPRESSÃO em tela, passará a ser de R\$ 20.906,10 (vinte mil novecentos e seis reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº4691.06.123.139.2094.0001.44 9052.14.0.57.1.; 1261.12.368.151.2074.0001.449252.14.0.10.1.; 12 61.12.368.169.2128.0001.449052.14.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luísa Silva Falcão e Eliane Meire Batista Fiuzza Borba. Assinatura em: 17/07/2024.

4 cm -17 1967511 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade:Pregão Eletrônico de Registro de Preços n° 81/2024. Objeto:Registro de preços paraaquisição de Material Médico-Hospitalar - Drenos e Coletores,sob a forma de entrega parcelada,conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link:https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedorAbertura da sessão dia 06/08/2024, às 10:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 17 de julho de 2024.

4 cm -17 1967341 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9344166.02.2024
PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE. ESPECIE: SegundoTermo Aditivo ao Contrato nº 9344166/2022 de Prestação de Serviços De Informática - Implementação do Projeto SIGPRI nº INF-4454.00. OBJETO: a) PRORROGAR a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 24.07.2024 e término em 23.07.2025 e b) REAJUSTAR o preço dos serviços continuados em3,23 % (três inteiros e vinte e três centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a abril de 2024, conforme item 4.10 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original. VALOR: O valor estimado para este Termo Aditivo é R\$ 7.717.622,28 (sete milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENT ARIA:nº1451.06.421.130.4348.0001.339040.03.0.10.1.SIGNATARI OS: Ana Luísa Silva Falcão, Ladimir Lourenço Dos Santos Freitase Márcio Almeida Bernardino. Assinatura em: 17/07/2024.

4 cm -17 1967604 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202407180045450133.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000527/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000318/2024

Data de criação: 17/12/2024

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001711229	CLAVICULARIO - CAPACIDADE: MINIMO 100 CHAVES; DIMENSOES: 60 CMX 60 CM X 10 CM (AxLxP); MATERIA-PRIMA: MDF; TIPO DE APRESENTACAO: COM PORTA;	1,00 UNIDADE	5,0000	325,0000	325,0000	325,0000	1.625,00	Média
Total orçado:								1.625,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001711229

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

CLAVICULARIO - CAPACIDADE: MINIMO 100 CHAVES; DIMENSOES: 60 CMX 60 CM X 10 CM (AxLxP); MATERIA-PRIMA: MDF; TIPO DE APRESENTACAO: COM PORTA;

Índice de atualização associado à classe: MOBILIÁRIO

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 325,0000

Média: R\$ 325,0000

Mediana: R\$ 325,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	17/12/2024 16:30	- / -	-	24.660.733/0001-10 - E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA	325,0000	325,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1451044 000291/2023	4,0000	03/05/2024 10:09	MULTIFORTE / 100 CHAVES	Pregão - Pregão eletrônico	18.152.404/0001-66 - MAQNETE COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME	407,7200	407,7200	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp:

X0083427

CPF:

xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

17/12/2024 16:34:00

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000528720984211422024



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000528/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000319/2024

Data de criação: 17/12/2024

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001688774	EXTENSAO ELETRICA - TIPO: CARRETEL; TAMANHO: 40 METROS; BITOLA FIO: 2X2,5MM; NUMERO TOMADA: MINIMO 02 TOMADAS; CORRENTE: 20 A; PLUGUE: 2P+T;	1,00 UNIDADE	2,0000	529,9900	529,9900	529,9900	1.059,98	Média
							Total orçado:	1.059,98	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001688774

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

EXTENSAO ELETRICA - TIPO: CARRETEL; TAMANHO: 40 METROS; BITOLA FIO: 2X2,5MM; NUMERO TOMADA: MINIMO 02 TOMADAS; CORRENTE: 20 A; PLUGUE: 2P+T;

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-INSTALAÇÃO ELÉTRICA(1464816)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 529,9900

Média: R\$ 529,9900

Mediana: R\$ 529,9900

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	17/12/2024 16:37	- / -	-	18.244.356/0001-36 - CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA	529,9900	529,9900

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados ratificados / -	-	1261029 000035/2024	2,0000	13/11/2024 15:29	apolo / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.561.435/0001-33 - AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	302,0000	302,0000	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp:

X0083427

CPF:

xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

17/12/2024 16:38:54

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000528744805860122024

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.014513/2024-60.

PARECER nº 0202/2024.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 066/2024 - Ata de Registro de Preços nº 121/2024-IX - aquisição de ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS – Contratação das Empresas Vencedoras do Certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 066/2024, Atas de Registro de Preços nº 121/2024, promovido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para aquisição de ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir peças e insumos de informática com as empresas vencedoras do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

3. A solicitação de contratação foi realizada pelo **Coordenador de Serviços Gerais** (0409156), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão (0430357), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4. O processo em análise está instruído com os documentos constantes no SEI.

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as contratações realizadas por meio do sistema de registro de preços, além de seguir o disposto nos art. 82 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, as contratações de serviços e aquisições de bens, são regidas pelo Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições

contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes), seguindo o disposto no art. 32 do Decreto Estadual:

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 48.779 e na Lei nº 14.133/2021, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

10. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0430357) o edital do certame (0409165) e a Ata de Registro de Preço (0409157), onde se verifica que a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais atuou como gestora da ata.

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0430803. Ainda conta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pela Subdefensora Pública-Geral.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios e os mapas comparativos de preços detalhados constantes no processo SEI (0432199 e 0432200).

13. O documento constante no I.D. 0432203 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa E.G.F ARMARIOS PLANEJADOS LTDA.

14. Consta no CRC e demais documentos da empresa como aceite o contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ, comprovação da condição de pequena empresa, a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Falência e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15. Ademais, foi aceite e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF (0432204).

16. O documento constante no I.D. 0432203 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO LTDA.

17. Consta no CRC e demais documentos da empresa como aceite o contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ, comprovação da condição de pequena empresa, a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Falência e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18. Ademais, foi aceite e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF (0432206).

19. Ressalte-se que o balanço patrimonial e eventuais documentos exigidos

para qualificação técnica foram objetos de análise do Pregoeiro no momento do julgamento da licitação e habilitação da empresa.

20. Destaca-se que optou o Demandante por não formalizar contrato, utilizando autorização de fornecimento conforme disposto Memorando 0432520.

III – CONCLUSÃO

18. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento.

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 19/12/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0432959** e o código CRC **0597EA8D**.